**PRÉMIO LITERÁRIO INCM FERNANDO NAMORA**

29.ª EDIÇÃO – 2026

REGULAMENTO

1. Está aberto o concurso para a atribuição do **Prémio Literário INCM Fernando Namora** (Prémio), que passa, a partir desta 29.ª edição, a ser promovido e financiado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), no âmbito da sua atividade de promoção e divulgação da língua portuguesa, da literatura e da cultura.

2. O Prémio destina-se a galardoar uma obra de ficção (romance ou novela), escrita em língua portuguesa por autor português e editada pela primeira vez em 2025, desde que o autor não tenha sido premiado nas três edições anteriores.

3. Por se considerar fora do seu âmbito, não serão admitidas a concurso publicações especialmente dirigidas a públicos infantis ou infantojuvenis. O Prémio não poderá, também, ser atribuído a título póstumo.

4. Na presente edição, o Prémio tem o valor de €15.000 (quinze mil euros).

5. O Júri é constituído por Guilherme d'Oliveira Martins, que preside e a quem cabe o voto de qualidade em caso de empate na votação; José Manuel Mendes (APE – Associação Portuguesa de Escritores); Manuel Frias Martins (APCL); José Manuel Cortês (DGLAB – Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas); Ana Paula Laborinho; e José Carlos Vasconcelos.

6. As decisões do Júri serão registadas em ata. Não serão admitidas abstenções, nem a atribuição do Prémio *ex aequo* ou de menções honrosas.

7. O Júri exerce as suas funções com independência e autonomia de apreciação literária, devendo os seus membros comunicar quaisquer situações suscetíveis de comprometer a respetiva imparcialidade.

8. Para participar, as editoras, os autores ou os seus representantes deverão enviar 7 (sete) exemplares das obras concorrentes (romance ou novela), por correio registado, ou entregá-los em mão até 23 de novembro de 2026, no seguinte endereço: **Prémio Literário INCM Fernando Namora, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Av. António José de Almeida, 1000-042, Lisboa**. Os exemplares das obras submetidas à apreciação do Júri não serão devolvidos.

9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Júri poderá deliberar sobre obras que não tenham sido formalmente apresentadas a concurso, desde que preencham os requisitos previstos nos números 2 e 3 do presente Regulamento.

10. O Prémio está vedado às obras da autoria dos elementos do Júri, às obras da autoria de funcionários ou de membros dos Corpos Sociais da INCM, bem como às obras editadas com a chancela da Imprensa Nacional.

11. Em reunião preliminar, o Júri poderá selecionar e divulgar uma lista finalista de até cinco obras concorrentes, com vista ao apuramento da obra vencedora.

12. As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado do volume ou em cinta exterior, o **Prémio Literário INCM Fernando Namora**.

13. A INCM e as demais entidades representadas no Júri empenhar-se-ão em apresentar a obra vencedora em iniciativas de promoção da cultura e da edição portuguesa.

14. Os dados pessoais eventualmente recolhidos no âmbito da participação e gestão do Prémio serão tratados pela INCM exclusivamente para as finalidades relacionadas com a respetiva organização, gestão, atribuição e divulgação, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e com a política de proteção de dados da INCM.

15. Compete à INCM rever o presente Regulamento sempre que tal se revele necessário.

16. As decisões do Júri relativas à apreciação e seleção das obras são definitivas, não havendo lugar a reclamação ou recurso, sem prejuízo das situações decorrentes de eventual violação das disposições do presente Regulamento.

17. As questões omissas relativas à apreciação literária das obras são resolvidas pelo Júri, cabendo à INCM decidir as demais questões de natureza administrativa ou relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento.

**CONTACTOS**

Para mais informações sobre o Prémio Literário INCM Fernando Namora, consultar a página do Prémio, disponível em:
**https://imprensanacional.pt/premios-literarios/fernando-namora**

Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, através do endereço de correio eletrónico
**premiosliterarios@incm.pt**

Morada para envio das obras:
**Prémio Literário INCM Fernando Namora**
Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa